



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

LEI Nº 3.993, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 25 de 03 de 24

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Missão Cristã das Nações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - FMDCA, inscrito no CNPJ/MF 15.578.450/0001-33, autorizado a repassar o valor de R\$ 49.277,14 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) à entidade MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.116, de 24 de setembro de 2004.

§ 1º O valor descrito no *caput* será repassado em parcela única.

§ 2º A entidade beneficiária apresentou projeto social denominado Alcance, cujo plano de trabalho segue anexo a esta proposta, devidamente aprovado pela Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - CMDCA nº 057, de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	243	0117	2398	3.3.90.43.00	100
Valor.....					R\$ 49.277,14

Art. 3º A entidade deverá prestar contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos – Goiás – CMDCA, com cópia para o Controle Interno, em até 60 (sessenta) dias após o término de todo o repasse financeiro de que trata a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de março de 2024; 178º de Fundação e 141º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

EMERSON MARTINS CARDOSO
=Procurador Geral do Município=